SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 014/2015CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO **EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre o Regimento Interno do CEME-SUL / Centro de Microscopia Eletrônica do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 13 de fevereiro de 2015, Ata 062, em conformidade ao constante no processo nº 23116.000931/2015-09,

DELIBERA:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do CEME-SUL / Centro de Microscopia Eletrônica do Sul, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof^a. Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias PRESIDENTA DO COEPEA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP CENTRO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA DO SUL - CEME-SUL

Regimento Interno do CEME-SUL

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

- **Art. 1º** O Centro de Microscopia Eletrônica do Sul (CEME-SUL) constitui-se como um órgão vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPESP conforme a Resolução N°031/2014 do CONSUN.
- **Art. 2º** O CEME-SUL tem por finalidade oferecer condições de uso dos recursos da microscopia eletrônica, bem como de técnicas afins lotadas no mesmo Centro, em atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, inovação e à extensão universitária, sendo voltado a diversas áreas do conhecimento, possuindo estrutura multiusuária com o uso compartilhado regido pela Resolução Nº 004/2006 (CONSUN), de 17 de Março de 2006, a qual dispõe sobre o Programa de Compartilhamento de Equipamentos Multiusuários da FURG ProCEM.

Art. 3° Compete ao CEME-SUL:

- I dar suporte de análise na área de microscopia eletrônica e técnicas afins, aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que venham a ser desenvolvidos na FURG e em outras instituições conveniadas:
- II promover atividades de ensino, de aperfeiçoamento e divulgação e atividades de extensão na sua área de atuação, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos ou entidades, internos ou externos à FURG;
 - III manter intercâmbio com universidades e instituições científicas;

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- **Art. 4º** As atividades do CEME-SUL serão supervisionadas pela PROPESP e pelo Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação CCTI, e coordenadas por um Conselho Técnico Científico CTC.
- **Art. 5º** O CTC, com funções consultivas e deliberativas será composto por um representante da PROPESP, por um supervisor de cada equipamento, mais os técnicos especialistas lotados na PROPESP.
- **§ 1º** Os representantes do CTC serão indicados pelo Pró Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, consultadas as Unidades Acadêmicas.
- § 2º Aos supervisores de cada equipamento será alocada uma carga horária de trabalho de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 6° Compete ao CTC:

- I apreciar as propostas de utilização dos recursos do CEME-SUL;
- II apresentar à PROPESP o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual do CEME-SUL;
- III apresentar à PROPESP a prestação de contas e o relatório de atividades anual do CEME-SUL;
 - IV deliberar sobre a realização de cursos de habilitação para o uso de microscopia;
- V manifestar-se sobre convênios e contratos a serem firmados pela FURG, com o envolvimento do CEME-SUL;
- VI propor alterações nas normas gerais para o uso dos equipamentos alocados no CEME-SUL e do espaço físico sob a sua administração;
 - VII pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade do CEME-SUL;
 - VIII solicitar pareceres *ad-hoc*, quando necessários;
 - IX deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.
 - **Art. 7º** Compete aos supervisores por cada equipamento:
 - I Organizar a agenda de utilização do equipamento;
 - II Manter a agenda de utilização atualizada no site da PROPESP;
- III Manter atualizadas no site da PROPESP as informações relevantes, referentes à utilização.
 - **Art. 8º** Poderão ter acesso à infraestrutura do CEME-SUL:
- I Professores, pesquisadores, técnicos administrativos em educação e alunos de graduação e de pós-graduação vinculados à FURG ou a outras Instituições de Ensino e de Pesquisa desde que envolvidos em projetos de pesquisa científica ou tecnológica cadastrados na respectiva Pró-Reitoria;
- II Profissionais, pesquisadores de empresas públicas ou privadas, mediante contratos para desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, desde que obedecidas as normas da FURG para esse tipo de atividade;
- III Professores, técnicos administrativos em educação e pesquisadores vinculados à FURG ou a ouras Instituições de Ensino e Pesquisa ou empresas, desde que aprovados por sua Instituição de origem e pela FURG.
- **Art. 9º** As propostas de utilização de equipamentos deverão ser submetidas ao CEME-SUL por via eletrônica, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web da PROPESP, com indicação do número de cadastro na PROPESP do projeto de pesquisa.
- § 1º As propostas de utilização dos equipamentos com participação de alunos de graduação e de pós-graduação deverão ser submetidas pelo professor orientador.
- § 2º As propostas de utilização de equipamentos submetidas por profissionais que não integrem o quadro permanente da FURG deverão indicar o respectivo Convênio.
 - **Art. 10** O CTC analisará a exequibilidade das propostas submetidas, considerando,

sobretudo, a adequação da metodologia aos objetivos propostos e à infraestrutura técnica e de equipamentos disponíveis no CEME-SUL.

- **Art. 11** O acesso dos usuários ao CEME-SUL dar-se-á somente após aprovação das respectivas propostas pelo CTC.
- **Art. 12** O acesso dos usuários ao CEME-SUL será restrito, e respeitará o período de operação definido pelo CTC e aprovado pela PROPESP.
- **Art. 13** A critério do CTC serão reservados períodos específicos para a manutenção dos equipamentos e para o desenvolvimento ou implantação de novas técnicas e metodologias.
- **Art. 14** Todos os usuários, antes de utilizarem as instalações do CEME-SUL deverão assinar Termo de Ciência das Normas de Funcionamento, Segurança, Ética, Sigilo e de Respeito às Regras de Propriedade Intelectual da FURG.
- **Art. 15** A utilização dos equipamentos do CEME-SUL terá agendamento prévio, em conformidade com instruções a serem estabelecidas e disponibilizadas pelo Supervisor do equipamento e aprovadas pelo CTC.
- **Art. 16** O CTC estabelecerá tabela de custos associadas à utilização da infraestrutura do Centro, aprovadas pela PROPESP e disponibilizada aos usuários.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Esse Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo COEPEA.